



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 79, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

Regulamenta os critérios para o enquadramento de Famílias Conviventes do Programa "MORAR BEM" da Lei 1.990 de 07 de julho de 2023.

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi-RS, no uso de suas atribuições legais, regulamenta os critérios para o enquadramento de Famílias Conviventes do Programa "MORAR BEM" da Lei 1.990 de 07 de julho de 2023.

Art. 1º – Fica regulamentado o critério de Famílias Conviventes:

I - Compostas por duas ou mais unidades nucleares, parente ou não, que residem em um mesmo domicílio e, necessariamente, compartilham um ou mais cômodos da casa, mas não compartilham rendas e despesas;

II – As Famílias conviventes podem dividir as despesas habituais da Casa: Aluguel, água e luz, mas não compartilham outros gastos nem dividem os rendimentos;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Itacurubi-RS, 12 de dezembro de 2024.

GELSO DOS SANTOS SOARES
SOARES:0119366908
1

Assinado de forma digital por
GELSO DOS SANTOS
SOARES:01193669081
Dados: 2024.12.12 09:06:36
-03'00'

GELSO DOS SANTOS SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.


RUBIELE PORTELLA BOLACELL
Chefe de Gabinete

Av. 10 de Abril, 910, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com